

ERRATA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO N°002/2024

O Instituto Guaicuy, entidade não governamental associativa, cultural e técnico científica de fins não econômicos, criada em 20 e junho de 2000, com a finalidade de apoiar os objetivos do Projeto Manuelzão e desenvolver ações socioambientais, culturais e educativas voltadas para a preservação e recuperação ambiental, a promoção da saúde e a cidadania, **RESOLVE** tornar público a **ERRATA Nº 02**, ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cuja finalidade é o "Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços legalmente caracterizados como Transporte de passageiros", conforme especificações, exigências e quantidades ora estabelecidas.

ONDE SE LÊ:

5.4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no registro respectivo, em sua versão atualmente em vigor, seja na forma consolidada seja o documento original acompanhado de todas as alterações realizadas, as quais deverão ser averbadas no registro competente. Em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício. Em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Declaração de conservação de preços durante a vigência do credenciamento disciplinado por este Instrumento Convocatório, conforme Anexo III;
- f) Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações, conforme Anexo V;
- g) Cadastro na ANTT;

LEIA-SE:

5.4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no registro respectivo, em sua versão atualmente em vigor, seja na forma consolidada seja o documento original acompanhado de todas as alterações realizadas, as quais deverão ser averbadas no registro competente. Em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício. Em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- d) Alvará de Funcionamento;

- e) Declaração de conservação de preços durante a vigência do credenciamento disciplinado por este Instrumento Convocatório, conforme Anexo II;
- f) Declaração de adesão aos termo e de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III;
- g) Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações, conforme Anexo IV;
- h) Cadastro no DER.

ONDE SE LÊ:

5.5. Documentos desejáveis:

- 5.5.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais;
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município onde o estabelecimento tem sua sede;
- 5.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

LEIA-SE:

5.5. Documentos desejáveis:

- 5.5.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais;
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município onde o estabelecimento tem sua sede;
- 5.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5.5. Cadastro na ANTT.

ONDE SE LÊ:

6.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** com identificação da pessoa física/jurídica candidata, nº do CPF/CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais candidatos, prejuízos à instituição ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

<u>LEIA-SE:</u>

6.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** com identificação da pessoa física/jurídica candidata, nº do CPF/CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais candidatos, prejuízos à instituição ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

ONDE SE LÊ:

6.1.3. O candidato ao credenciamento deverá apresentar uma lista contendo toda a relação de sua frota disponível conforme Anexo II, com informações de tipo, modelo, ano, itens de segurança, capacidade e acessórios disponíveis, para verificação de atendimento às necessidades individuais de cada evento no ato da contratação.

LEIA-SE:

6.1.3. Quando solicitado, o candidato ao credenciamento deverá apresentar uma lista contendo toda a relação de sua frota disponível, com informações de tipo, modelo, ano, itens de segurança, capacidade e acessórios disponíveis, para verificação de atendimento às necessidades individuais de cada evento no ato da contratação.

Na cláusula sexta, será acrescido:

6.2. Cada candidata apresentará uma só versão de seus Documentos de Habilitação, uma só versão de sua Proposta Comercial, podendo substituí-los ou retirá-los, bem como declarar sua desistência, até 1 (um) dia útil após o fim do prazo para envio disposto no *caput*.

ONDE SE LÊ:

8.2. Caso existam pendências na proposta comercial e/ou nos documentos de habilitação enviados, o proponente poderá apresentá-los novamente quando da reabertura do prazo competente, o que ocorrerá em todos os meses compreendidos na vigência deste Instrumento Convocatório, em substituição ao regime recursal previsto no item 10.

LEIA-SE:

- **8.2.** Nos casos de pendências quanto aos Documentos de Habilitação das candidatas classificadas, o Setor de Compras, a seu critério, poderá sanar a pendência de documentos desde que estes sejam disponibilizados para acesso público mediante consulta simples ao site oficial do respectivo órgão.
 - **8.2.1.** Havendo somente uma candidata credenciada, ou caso todas as candidatas participantes se encontrem inabilitadas, o Setor de Compras, de ofício ou a requerimento, decidirá a questão segundo a conveniência e interesse do Instituto Guaicuy.
 - **8.2.1.1.** O disposto no subitem anterior aplicar-se-á para qualquer decisão de mérito do Setor sobre a matéria, seja pelo indeferimento do pedido e inabilitação da candidata, concessão de novo prazo complementar, habilitação provisória condicionada à regularização em certo prazo etc., de modo a resguardar a competição em igualdade de condições.

ONDE SE LÊ:

9.1.2. A lista de CREDENCIADOS será publicada por ordem de classificação, sendo o critério de **MENOR PREÇO** por região, de forma a facilitar o atendimento do serviço prestado dentro das necessidades do Instituto Guaicuy.

9.1.2.1. As regiões de classificação serão:

- a) Região 4 Curvelo e Pompéu
- b) Região 5 Leste Felixlândia, Três Marias e São Gonçalo do Abaeté
- c) Região 5 Oeste Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Abaeté, Martinho Campos
- d) Belo Horizonte e Região Metropolitana
- **9.1.2.2.** Independentemente da região de classificação dos Credenciados, os mesmos poderão oferecer o serviço para qualquer região descrita acima, desde que comprovada a ausência de CREDENCIADOS no local, conforme descrito no item 9.2.1.

LEIA-SE:

9.1.2. A lista de CREDENCIADOS será publicada por ordem de classificação, seguindo o critério de **MENOR PREÇO**.

Ficam mantidas as demais especificações e disposições constantes do **Instrumento Convocatório para Credenciamento nº 002/2024,** conforme publicado no site deste Instituto.

Belo Horizonte/MG, 03 de junho de 2024.

INSTITUTO GUAICUY

Ronald de Carvalho Guerra Vice-Presidente